

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0046 /2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e; Considerando, ainda, o Processo nº 2019/75209;

RESOLVE:

I-EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 60% (sessenta por cento), concedida ao servidor BRUNO CALANDRINE ALMEIDA, Id. Funcional nº 57191355/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Núcleo de Controle Interno –NCI/SEAD.

II-Os efeitos desta Portaria retroagirão a 18.02.2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019. HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

Protocolo: 410995

PORTARIA Nº 0045 /2019-GS/SEAD DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO necessidades institucionais no âmbito desta Secretaria de Estado de Administração - SEAD quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionados do TCE, Módulo Contas de Gestão; CONSIDERANDO todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

CONSIDERANDO, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-jurisdicionados, Módulo Contas de Gestão, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidor(es) para que o(s) mesmo(s) possa(m) exercer atribuições no referido Sistema. CONSIDERANDO, que o Artigo 5º da referida Resolução faz distinção entre Usuários conforme segue:

- Usuário Administrador: perf I natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/ utilização do sistema e/ou;

- Usuários Comum, conforme acessos autorizados pelo administrador. Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perf I Administrador para delegar as atribuições e avançar iniciativas que regem a temática;

- Designar 1 perf I comum para viabilizar consultas à(a/os) UCI/ APC(s), avançando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo. Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE ao(s) servidor (es) eventualmente designado(s), conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidor(es) delegado(s), se for o caso, pelo servidor com perf I Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

O(s) referido(s) servidor(es) poderá(ão) solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente as necessidades de informação, independentemente de acesso/perf I I comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas unidades organizacionais competentes da SEAD, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta SEAD.

RESOLVE: Designar o(s) Servidor(es) a seguir relacionado(s) para exercer as respectivas atribuições no Sistema e-jurisdicionados do TCE, Módulo Contas de Gestão:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perf I (*)
Hana Sampaio Ghassan	297.292.202-63	hana.ghassan@sead.pa.gov.br	Secretaria de Estado Administração, respondendo	Comissionada	Administrador

Shirley Santos Araújo	686.180-502.53	shirlei.araujo@sead.pa.gov.br	Diretora Administrativa e Financeira	Comissionada	Administrador
Maria de Nazaré Souza Nascimento	692.097.902-00	nazare.souza@sead.pa.gov.br	Coordenadora de Orçamento e Finanças	Comissionada	Comum
Bruno Calandrine Almeida	769.565.472-87	bruno.calandrine@sead.pa.gov.br	Assistente Administrativo	Efetivo	Comum
Nathália da Silva Alvares	888.218.112-04	nathalia.alvares@sead.gov.br	Técnico em Gestão Pública	Efetivo	Comum
Paulo Henrique Trindade dos Santos	259.477.022-15	paulo.trindade@sead.pa.gov.br	Assistente Administrativo	Efetivo	Comum
Michelle Miranda do Nascimento Abraão	661.762.122-00	michelle.nascimento@sead.pa.gov.br	Técnico em Gestão Pública	Efetivo	Comum

Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 077/2018 – GS/SEAD de 26 de janeiro de 2018, publicada no DOE Nº 33.561 de 20 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 410777

PORTARIA Nº 0043 /2019 – GS/SEAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019, e; CONSIDERANDO necessidades institucionais, no âmbito desta Secretaria de Estado de Administração-SEAD, quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-jurisdicionados de Tribunal de Contas do Estado do Pará -TCE, Módulo Admissão de Pessoal;

CONSIDERANDO todos os ditames legais que tratam do tema Admissão de Pessoal, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs 18.974/2017 e 19.070/2018;

CONSIDERANDO, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-Jurisdicionados, Módulos Admissão de Pessoal, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus arts. 5º, 10 e 11, a necessidade de ato formal de designação, delegando responsabilidades a servidor(es) para que o(s) mesmo(s) possa(m) exercer atribuições no referido sistema; Considerando que o art. 5º da referida Resolução faz distinção entre usuários, conforme segue:

- Usuário Administrador: perf I natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/ utilização do sistema e/ou;

- Usuário Comum: conforme acessos autorizados pelo administrador. Sugere-se, no mínimo, designar 1 perf I Administrador para delegar as atribuições e avançar iniciativas que regem a temática;

- Designar 1 perf I comum para viabilizar consultas à(a/os) UCI/APC(s), avançando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo. Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE ao(s) servidor (es) eventualmente designado(s), conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidor(es) delegado(s), se for o caso, pelo servidor com perf I Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

O(s) referido(s) servidor(es) poderá(ão) solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente as necessidades de informação, independentemente de acesso/perf I I comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas unidades organizacionais competentes da SEAD, em especial as responsáveis pelas áreas de gestão de pessoas, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Admissão de Pessoal desta SEAD.

RESOLVE: Designar o(s) Servidor(es) a seguir relacionado(s) para exercer as respectivas atribuições no Sistema e-Jurisdicionados do TCE, Módulo Admissão de Pessoal:

NOME	CPF	END.COR. ELETRONICO	CARGO	VINCULO	PERFIL
HANA SAMPAIO GHASSAN	297.292.202-63	hana.ghassan@sead.pa.gov.br	Sec. Estado de Administração, respondendo	Comissionada	Administrador
SHIRLEY SANTOS ARAUJO	686.180.502-53	shirlei.araujo@sead.pa.gov.br	Diretora Adm.e Finanças	Comissionada	Administrador